

I

(Comunicações)

COMISSÃO

ECU (*)

29 de Janeiro de 1998

(98/C 32/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Marca finlandesa	5,98247
Franco luxemburguês	40,7484	Coroa sueca	8,79874
Coroa dinamarquesa	7,52517	Libra esterlina	0,664470
Marco alemão	1,97483	Dólar dos Estados Unidos	1,09179
Dracma grega	313,093	Dólar canadiano	1,59161
Peseta espanhola	167,579	Iene japonês	136,769
Franco francês	6,61865	Franco suíço	1,59347
Libra irlandesa	0,788296	Coroa norueguesa	8,23210
Lira italiana	1949,87	Coroa islandesa	79,7444
Florim neerlandês	2,22594	Dólar australiano	1,61507
Xelim austríaco	13,8952	Dólar neozelandês	1,85332
Escudo português	202,178	Rand sul-africano	5,36943

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex n.º 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão dispõe igualmente de telecopiadoras com respondedor automático (com os n.ºs 296 10 97 e 296 60 11) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

(*) Regulamento (CEE) n.º 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO L 379 de 30.12.1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 1971/89 (JO L 189 de 4.7.1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO L 349 de 23.12.1980, p. 34).

Decisão n.º 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO L 349 de 23.12.1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 345 de 20.12.1980, p. 23).

Regulamento (CEE) n.º 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO L 345 de 20.12.1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO L 311 de 30.10.1981, p. 1).